

RESOLUÇÃO CONFE Nº 153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Aprova o Orçamento-Programa do Conselho Federal de Estatística (CONFE) para o exercício financeiro de 1985 e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Conselho Federal de Estatística (CONFE), para o exercício financeiro de 1985, que estima a RECEITA em Cr\$ 67.600.000 (sessenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância, conforme discriminação no quadro em anexo.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante o recolhimento das cotas-partes devidas ao Conselho Federal de Estatística (CONFE) pelos Conselhos Regionais de Estatística (CONRE) e aplicação em Caderneta de Poupança.

Art. 3º - O Presidente do Conselho Federal de Estatística (CONFE), ouvida a Comissão de Tomada de Contas e Orçamento (CTCO), fica autorizado a ajustar o Orçamento Analítico, se necessário, transferindo, dentro do mesmo elemento, dotações de subelementos, mantida a dotação fixada para o elemento principal.

Parágrafo único – As alterações no Orçamento Analítico, caso ocorram, serão efetivadas através de Portaria baixada pelo Presidente do Conselho Federal de Estatística (CONFE).

Art. 4º - As alterações previstas no Art. 3º desta Resolução serão efetuadas nas datas de 30/05, 31/07 e 30/10/1985, quando serão submetidas ao Ministério do Trabalho, de conformidade com a Lei nº 6.994/82 – quando a medida resultar em reformulação orçamentária – ou apenas ao Presidente do Conselho Federal de Estatística (CONFE) pelo Setor Financeiro, quando as alterações não resultarem em modificação do quantitativo orçamentário e nem das dotações inicialmente aprovadas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1984

Adolpho Gomes Busse
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Extraordinária Nº 890, de 12 de dezembro de 1984